

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de software para portal de compras integrada para Fundação do ABC, sua Mantida e Unidades Gerenciadas.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** O serviço a ser prestado pela plataforma eletrônica de compras visa gerar sinergia nas compras das unidades com aumento da produtividade operacional, eficiência e melhoria de resultados, com economia de capital e de pessoas.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1** A plataforma de compras do portal para cotação e fechamento de pedidos ou contratos deverá ser em tempo real, preferencialmente;
- 3.2** Deverá, a plataforma, ter como compromisso operacional obrigatório a emissão de avisos e convites a serem disparados a toda comunidade de fornecedores cadastrados;
- 3.3** Permitir efetuar negociações em tempo real, registrar todo processo de aquisição, inclusive das negociações que vierem a ocorrer;
- 3.4** A plataforma eletrônica deverá apresentar no mínimo as características operacionais citadas a seguir:
  - 3.4.1.1** Destinar-se preferencialmente às Organizações de Saúde;
  - 3.4.1.2** Divulgar a toda comunidade de fornecedores cadastrados na plataforma as cotações lançadas pela **CONTRATADA**;
  - 3.4.1.3** Deverá disponibilizar, à **CONTRATANTE**, plataforma com ambiente que será usada via internet, permitindo os responsáveis nomeados pela **CONTRATADA**, definir individualmente os níveis de acesso e permissão de cada perfil de usuário;
  - 3.4.1.4** Permitir integração com plataforma de planejamento de compras;
  - 3.4.1.5** Efetuar reposição automática de itens;
  - 3.4.1.6** Relatórios de Mapa de Preços;
  - 3.4.1.7** Possuir alçada de aprovação;
  - 3.4.1.8** Relatório de Auditoria;

- 3.5 Que todas as operações realizadas na plataforma fiquem registrada e armazenadas de forma segura, podendo a qualquer tempo ser acessadas via plataforma;
- 3.6 A plataforma deverá permitir aos usuários autorizar fornecedor e convidar fornecedores a participar do processo, assim como permitir consultar o cadastro e documentações dos fornecedores;
- 3.7 A plataforma deverá permitir a qualificação dos fornecedores assim como efetuar registro de ocorrências e bloqueios;
- 3.8 A plataforma deverá possibilitar os recursos de gerenciamento de documentos, alteração de vencimentos das cotações, anexar arquivos às cotações, criar / alterar contratos ou pedidos, cadastro de produtos e marcas, utilização de níveis de aprovações;
- 3.9 A plataforma deverá disponibilizar relatórios de distribuidores credenciados e fabricantes credenciados;
- 3.10 Permitir que os compradores da **CONTRATANTE** negoциem com todos os participantes simultaneamente, armazenando os dados em ambiente seguro;
- 3.11 Deverá ter no mínimo cinco mil fornecedores dos seguimentos de materiais médicos/medicamentos, e mil dos demais seguimentos cadastrados no portal de compras;
- 3.12 A plataforma deverá permitir inserir cotações em grupos de materiais segundo as respectivas aplicações, por ex.: Medicamentos, Material Médico Hospitalar, Material de Escritório, Gêneros Alimentícios etc;
- 3.13 A plataforma deverá contemplar a possibilidade de efetivar compras consolidadas/agrupadas, realizar cotações Multimarcas e Multi-embalagem e possuir alçada de aprovação.
- 3.14 Permitir que os compradores da **CONTRATANTE** negoциem com todos os participantes simultaneamente, armazenando os dados em ambiente seguro;
- 3.15 Permitir a mensuração imediata de resultados antes e após o encerramento das cotações;
- 3.16 Visualizar e mensurar a economia antes da escolha do fornecedor vencedor da cotação;
- 3.17 Disponibilizar as informações dos negócios realizados via indicadores, curva ABC, evolução de compras, acompanhamento por usuário, ranking de fornecedores;
- 3.18 Permitir visibilidade de marcas, embalagens, unidades de medidas, data de validade e detalhamento das características dos itens ofertados;
- 3.19 A plataforma deverá permitir ao usuário a criação de cotação Individual;

#### **4. DESCRIÇÃO TECNOLOGICA**

- 4.1** A plataforma deverá permitir integrações através de API com documentações explicativas sobre o desenvolvimento.
- 4.2** A Fundação do ABC utiliza diversos softwares de mercado em suas unidades gerenciadas e é preciso no projeto prevê desenvolvimento de integrações sem custo a contratada para que o funcionamento do processo seja mais automatizado possível;
- 4.3** Os principais software utilizados em nossas unidades gerenciadas são: (Protheus TOTVS, MV SISTEMAS versões, Sistema Ambulatorial Salutem) essas unidades utilizam o processo de compras principalmente nesses softwares.
- 4.4** O portal já deverá conter interfaces para as transferências de dados pelo Sistema ERP - TOTVS/PROTHEUS gere alternativamente emissão de Pedidos/solicitações de “compras” ou “contratos”, de acordo com o interesse da CONTRATANTE para cada fornecedor participante e vencedor do certame;
- 4.5** Deverá estar previsto no processo de contratação a Integração da solicitação de pedidos / solicitações de compras ou “contratos” e cadastros afins (fornecedores, produtos, condição de pagamentos etc.);
- 4.6** Realizar a análise contextual de acessos e bloquear acessos suspeitos nas aplicações;
- 4.7** Deverá a plataforma contemplar relatórios gerenciais (Business Intelligence), que auxiliem a gestão na tomada de decisão;
- 4.8** Deverá registrar os LOGs de acesso por funcionalidade;
- 4.9** Deverá utilizar protocolos de conexão confiáveis para integração com sistemas legados de clientes;
- 4.10** Deverá possuir módulo de fornecedores que cumpre os preceitos da ONA;
- 4.11** Deverá permitir o acesso contextual (baseado na metodologia Zero Trust Network);
- 4.12** Deverá realizar a criptografia em trânsito, em transação e em repouso diferentes entre si;
- 4.13** Solicitar senhas protegidas que atenda a LGPD;
- 4.14** Permitir o acesso privilegiado por tempo limitado;
- 4.15** Múltiplos certificados entre as camadas de segurança;
- 4.16** Possuir estratégia de rápido reestabelecimento em caso de falha.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1** Prazo de implantação no máximo de 90 (noventa) dias corridos, sendo 100 % (cem por cento) do sistema implantado e acompanhamento;
- 5.2** A CONTRATADA deverá prever UPLOAD dos cadastros de produtos da CONTRATANTE a fim de facilitar a primeira carga para integração do sistema;
- 5.3** Disponibilizar e promover o treinamento de utilização do portal durante a fase de implementação, bem como dar permanentemente suporte técnico aos usuários cadastrados pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h. Divulgar à comunidade de fornecedores o ingresso da CONTRATANTE na plataforma, durante período a ser combinado previamente entre ambos;
- 5.4** Deverá, além de configurar e preparar o ambiente operacional da CONTRATADA na plataforma, promover o treinamento da implantação. acompanhando as primeiras cotações, disponibilizando apoio técnico remoto através do setor Back Office da CONTRATADA;
- 5.5** Disponibilizar todas as operações realizadas na plataforma, somente à CONTRATANTE, no encerramento do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1** Fornece a infraestrutura de “hardware” e “software” para permitir a implantação do serviço, objeto deste Termo de Referência;
- 6.2** Acompanhar a execução do serviço do Portal Eletrônico de Compras dando feedback à CONTRATADA para correções e/ou ajustes que se fizerem necessários;
- 6.3** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

## **7. ADESÃO DA MANTIDA, E UNIDADES GERENCIADAS DA FUNDAÇÃO DO ABC**

- 7.1** Poderão a Mantida e Unidades Gerenciadas da Fundação do ABC aderir a qualquer tempo, ao contrato de prestação de serviços, objeto desta coleta de preços;
- 7.2** A Mantida e Unidades Gerenciadas da Fundação do ABC poderão aderir ao presente contrato, através de solicitação formal à Presidência da FUABC e mediante termo de adesão de parte dos direitos do contrato, observando e mantendo as mesmas condições, valores e vigência do contrato principal;

**7.3** A Mantida e Unidade Gerenciada da Fundação do ABC que aderir ao contrato, ficará responsável pelos pagamentos advindos da prestação de serviços que lhe couber, diretamente à CONTRATADA;

**7.4** Fica obrigada a empresa vencedora, em caso de adesão de qualquer das Unidades da Fundação do ABC, realizar os serviços nos mesmos moldes constantes da proposta da vencedora, em conformidade com o presente termo de referência;

**7.5** A Unidade da Fundação do ABC, que já mantém contrato com empresa cujo objeto seja o dessa avença, poderá, a seu critério, aderir ao presente contrato. Devendo adotar as medidas e precauções em referência ao contrato ora firmado e vigente;

**7.6** A empresa CONTRATADA, em caso de adesão da Mantida ou quaisquer das Unidades Gerenciadas da Fundação do ABC, deverá emitir as notas fiscais da prestação dos serviços, contra cada unidade aderente, isentando a Fundação do ABC de responsabilidades;

**7.7** Independente da data da adesão da Mantida ou quaisquer das Unidades Gerenciadas, o prazo de vigência será o constante no contrato firmado junto a Fundação do ABC – Mantenedora;

Segue abaixo relação de Mantida e Unidades Gerenciadas da Fundação do ABC:

- 01.** Fundação do ABC – Mantenedora
- 02.** Centro Universitário FMABC – Mantida
- 03.** Central de Convênios
- 04.** Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo
- 05.** Hospital da Mulher de Santo André
- 06.** AME Itapevi
- 07.** AME Mauá
- 08.** AME Santo André
- 09.** AME Santos
- 10.** AME Sorocaba
- 11.** AME Praia Grande – Baixada Santista
- 12.** PAI – Baixada Santista
- 13.** Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul
- 14.** Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Guarujá
- 15.** Hospital Estadual Mário Covas
- 16.** Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário
- 17.** UPA Rodeio de Mogi das Cruzes
- 18.** Mogi II – Unidades Jundiapeba e Jardim Universo

- 19.** Rede Assistencial Supervisão Técnica de Saúde São Mateus
- 20.** Hospital Municipal de Mogi das Cruzes
- 21.** Complexo de Saúde de Mauá – Hospital Nardini
- 22.** Rede de Reabilitação Lucy Montoro – Diadema

**7.8** Fica obrigada a empresa vencedora do certame a aceitar a inclusão de futuras unidades gerenciadas que vierem a ser incorporadas na FUABC, nas mesmas condições pactuadas no contrato que vier a ser firmado;

## **8. SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**8.1** A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação da Fundação que possa expor sua segurança da informação e atingir suas áreas de negócio.

**8.2** Compreendendo que a informação fidedigna e precisa possui relevante importância para a gestão do negócio da Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas, é necessário que a mesma esteja protegida e seu acesso seja controlado. Logo, é imprescindível que os profissionais da CONTRATADA adotem as seguintes ações:

**8.2.1** Tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto dessa contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da CONTRATANTE, devendo orientar seus funcionários ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

**8.2.2** Assumir a responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

**8.2.3** Todas informações contidas nos bancos de dados são de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, e deverá, no encerramento do contrato, permanecer com todas as atualizações, alterações e outros registros pertinentes.

**8.2.4** Todos os cadastros constituídos ou desenvolvidos no decorrer da execução do instrumento contratual passarão a fazer parte dos arquivos da CONTRATANTE, devendo os mesmos permanecerem com todas as atualizações, alterações e demais registros a eles pertinentes.

## **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 9.1** Deverá apresentar valor mensal e anual dos serviços, bem como demais condições comerciais;
- 9.2** A escolha do vencedor do certame será pelo menor preço, considerando também as melhores condições comerciais e melhor projeto a ser apresentado, atendendo as necessidades descritas neste termo de referência;

## **10. DOCUMENTAÇÕES**

- 10.1** Conforme exigência do Edital;
- 10.2** Atestado que comprove que a CONTRATADA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e/ou dos direitos de comercialização;
- 10.3** Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado pertinente ao ramo de atividade interessada, registro no órgão competente, quando necessário.

## **11. VIGÊNCIA**

- 11.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Fundação do ABC.

## **12. PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

- 12.1** Os pagamentos deverão ser realizados por meios de depósito e/ou transferência bancária, podendo as partes determinar a forma de pagamento que se enquadre em suas necessidades;
- 12.2** Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;
- 12.3** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuada do primeiro ao quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhado obrigatoriamente das certidões de regularidade fiscal Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e do FGTS - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sob pena de retenção do pagamento;

**12.4** O pagamento será efetuado dia 30 (trinta) subsequente ao mês da prestação dos serviços, através da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente;

**12.5** A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e preferencialmente a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

**12.6** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, mensalmente, contendo o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e no próprio Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de Matriz;

**12.7** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa;

**12.8** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**12.9** Para a mantida e unidades gerenciadas, A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal as exigências contidas na resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções IN 001/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo obrigatoriamente conter:

- Indicação da Contratante: Nome da unidade onde foi prestado o serviço/fornecimento;
- Descrição do serviço prestado;
- Número do Processo de Compras;
- Número do Contrato de Gestão;

**12.9.1** Ficando a cargo de cada unidade gerenciada indicar à empresa CONTRATADA, todas as informações para que sejam incluídas na Nota Fiscal;

**12.10** O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, implicará na cobrança de multa de 2% ao mês, bem como juros moratórios de 1% ao mês, além da atualização monetária até a data do efetivo pagamento.

Santo André, 20 de julho de 2023.

---

**Bianca Lima de Mello**  
Diretoria Administrativa